

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2021
OFICIO Nº 0308/2021



01 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de mão de obra tipo jardineiro, pedreiro, pintor, eletricista, encanador, soldador e servente/auxiliar, bem como, serviços de limpeza e conservação e serviço de agente de portaria, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Está discriminadas na solicitação de despesa nº 20210614021, juntamente com a planilha orçamentária prevista, base de calculo e BDI em anexo deste Termo de Referência.

04 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

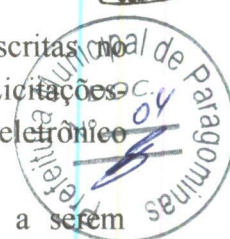
4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado do lote, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição dos serviços, produto ou material cotado.



4.3.3 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br

4.3.4 As propostas deverão apresentar todas as características dos serviços a serem prestados, de forma detalhada, clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes e em conformidade com o que for solicitado em Edital, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.5 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução da prestação de serviços de mão de obra tipo: jardineiro, pedreiro, pintor, eletricista, encanador, serralheiro e ajudantes, bem como, serviços de limpeza e conservação e serviço de agente de portaria, nas dependências da Secretaria de Cultura, Turismo, desporto e Lazer e seus anexos, e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

05 DA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 VIGÊNCIA:

6.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogados nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, é o órgão da Prefeitura de Paragominas responsável pelas políticas públicas de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer desta municipalidade, atendendo a um público permanente de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas, de segunda a sexta-feira, através dos projetos de Ballet, Música, Danças Urbanas e Folclóricas, Literatura, esporte e lazer, desenvolvidos no Espaço Cultural Glaucia



Lygia Rabello Leal, Biblioteca Pública Municipal Welton Marques Gonzaga, Teatro Municipal Reinaldo Castanheira, Memorial do Município Verde, Ginásio Municipal Poliesportivo Samuel Cardoso Câmara, Estádio Municipal Arena do Município Verde, Quadras de Esporte nos Diversos Bairros do Município e o CIE (Centro de Iniciação Esportiva: ESTAÇÃO CIDADANIA).

7.2 Devido à crescente demanda acentuada, sobretudo, de 2012 para cá com a inauguração do Estádio Municipal Arena Verde e o CIE (Centro de Iniciação Esportiva: ESTAÇÃO CIDADANIA), e a indisponibilidade de servidores públicos profissionais no quadro da Prefeitura Municipal de Paragominas, faz-se necessário à contratação da mão de obra, justificando-se a necessidade em manter os espaços físicos em perfeito estado de funcionamento, com realização de manutenções preventivas e corretivas, jardinagem, limpeza e conservação integrados as instalações prediais.

08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9. DA DIDÁTICA DO PROCESSO

9.1. O presente processo licitatório está dividido em lotes de acordo com os critérios de classificação dos serviços. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, preservando o máximo possível a rotina da Secretaria que é afetada por eventuais descompassos em serviços por diferentes prestadores, além de diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Tais serviços serão agrupados em **LOTES**, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os serviços que compõem o lote são comuns.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

10.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;

11.6 Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços do referido objetivo, tipo (cimento, areia, seixo, pedra, tintas, massas, vernizes, cerâmicas, rejunte, fio, elétrico, lâmpadas, disjuntores, encanção, tubulação, ferro, arame, entre outros).

11.7 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;

11.8 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

11.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto/serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

11.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

11.12 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 14.8 Cláusula 14 do Pagamento), bem como, do relatório e boletim



dos serviços executados, atestados e aferidos pela SECULT pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

11.13 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

11.14 Fiscalizar a execução dos serviços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 11.1;

12.2 Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais, no horário de trabalho determinado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, os colaboradores necessários à realização dos serviços;

12.3 Fornecer à Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;

12.4 Adquirir por sua conta as ferramentas de Trabalho necessários e suficientes à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima, conforme Anexo I.

12.4 Providenciar dentro de 48 horas, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado à execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

12.5 Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados impondo penalidade aqueles que se negarem a usá-los.

12.6 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou preposto, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

12.8 Prestar esclarecimento necessário à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

12.9 Manter a regularidade fiscal e trabalhista dos colaboradores, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

12.10 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

12.11 Os funcionários da Empresa deverão estar devidamente identificados por crachás e uniformes;

12.12 A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas caso ocorra e responsabilizar-se pela eventual interrupção dos serviços;

SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970

Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-803 / secultfinanceiropgm@gmail.com

Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br



- 12.13 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastros suficientes para manter em dia os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item 12.15;
- 12.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a satisfazê-los na época, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 12.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;
- 12.17 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros);
- 12.18 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade;
- 12.19 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante;
- 12.20 Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída na prestação dos serviços;
- 12.21 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 12.22 Indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;
- 12.23 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

13. DOS SERVIÇOS E DA CARGA HORÁRIA

13.1. Cumprir carga horária com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT);

13.2 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA-PJ:

13.2.1 Jardineiro – 01 Profissional: Manutenção de áreas verdes (apara de gramados, conservação de jardins, pomares, pulverização de plantas, aplicações de inseticidas/herbicida/controle de fungos, hortas e etc.), poda de árvores e arbustos, serviço de capina, roçagem e retiradas de resíduos (entulhos), bem como apoio as ações de ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

13.2.2 Pedreiro - 01 Profissional: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, para construir, reformar, pavimentar ou reparar prédios e obras similares dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

13.2.3 Pintor – 01 Profissional: Pintura, revitalização, conservação de ambientes internos e externos (seladores, massas corrida e acrílica, PVA, esmalte sintético, vernizes e tinta para pisos), abertura de letreiros de identificação e logomarcas, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

13.2.4 Eletricista – 01 Profissional: Adequação, manutenção, instalação e reparos em rede elétrica predial de baixa tensão, substituição de lâmpadas, tomadas e interruptores, disjuntores, quadros de distribuição, padrão elétrico, refletores, instalação elétrica para ventiladores e centrais de ar condicionado e instalação de aterramento, entre outros, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

13.2.5 Encanador – 01 Profissional: Adequação, reparos, manutenção e ampliação de redes de água fria e esgoto sanitário e de centrais de ar condicionado prediais, bem como redes de irrigação para gramados, jardins e pomares, etc. Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

13.2.6 Soldador – 01 Profissional: Adequação, reparos e manutenção predial (Confecciona, repara, instala e solda peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, vitrais e peças similares), entre outros, Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

13.2.7 Servente/Auxiliar – 10 Profissionais: Prestar assistências aos operadores e profissionais afins nas diversas demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos, sendo preparar, separar e abastecer materiais para linhas de produção. Fazer montagem de equipamentos, operação e limpeza de máquinas, assim como prestar assistência aos operadores, entre outros, ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

13.3 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA-PJ:

13.3.1 Limpeza e Conservação – 20 Profissionais: Limpeza e conservação de todos os ambientes em seus mínimos detalhes (cozinhas, banheiros, áreas de serviços, área administrativa, assoalhos, móveis e tapetes, bebedouros, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, janelas, vidraças, persianas, bem como realizar a reposição de material de higiene e limpeza, retirada de lixo, ou seja, manter rotinas de higiene e limpeza em geral, em prol da higienização e organização dos ambientes das instituições. Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha); Serviços de lavanderia (lavar); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Ambientação dos espaços da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos.

13.3.2 Serviços de Agente de portaria – 05 Profissionais: Fiscalizar a guarda do patrimônio da SECULT, Notificando a pessoa competente a respeito da entrada/saída de pessoas não autorizadas ou qualquer movimentação suspeita;

13.3.2.1 Fiscalizar a saída de bens patrimoniais desta secretaria, notificando a pessoa competente sobre qualquer tentativa de retirada de material pertencente à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sem a respectiva autorização;

13.3.2.2 Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas nos portões e espaços da SECULT, nos pátios, corredores do prédio e garagens/bicicletários e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhá-las ao destino solicitado.

13.3.2.3 tender para os espaços pouco movimentado, observando e garantindo a tranquilidade dos estudantes dos projetos sociais, funcionários e visitantes em geral;

13.3.2.4 Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da secretaria, recebendo e encaminhando-as ao destinatário, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

13.3.2.5 Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua das dependências da SECULT;

13.3.2.6 Acender e apagar as luzes das partes comuns desta secretaria, observando os horários e/ou necessidades;

13.3.2.7 Usar crachá ou colete de identificação;

13.3.2.8 Tratar todos os alunos dos projetos, funcionários e visitantes, com respeito e urbanidade;

13.3.2.9 Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização da gestão da SECULT;

13.3.2.10 Auxiliar em outras atividades quando solicitado e autorizado pela gestão da SECULT;

13.3.2.11 Desempenhar outras atribuições pertinentes ao serviço.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado MENSALMENTE, mediante disponibilidade dos recursos em depósitos em conta corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela mesma;

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho, no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;

14.4. Ficará reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;

14.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

14.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTs; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

14.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Dotação Orçamentária 2021:

17.1.1 Projeto Atividade: **2.141** – Operacionalização da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

17.1.2 Recurso: PRÓPRIO

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas do contrato referente a este processo será realizada por servidor designado pelo Secretário Municipal, por meio de Portaria.

Paragominas, 14 de Junho de 2021.



Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas

DEFINIÇÕES DOS LOTES

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de mão de obra tipo jardineiro, pedreiro, pintor, eletricista, encanador, soldador e servente/auxiliar, bem como, serviços de limpeza e conservação e serviço de agente de portaria, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses".



LOTE N° 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	JARDINEIRO PROFISSIONAL	01	UNIDADE
2	PEDREIRO PROFISSIONAL	01	UNIDADE
3	PINTOR PROFISSIONAL	01	UNIDADE
4	ELETRICISTA PROFISSIONAL	01	UNIDADE
5	ENCANADOR PROFISSIONAL	01	UNIDADE
6	SOLDADOR PROFISSIONAL	01	UNIDADE
7	SERVENTE/AUXILIAR	10	UNIDADE

LOTE N° 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20	UNIDADE
2	AGENTE DE PORTARIA	05	UNIDADE


Cláudei Madalena de Souza
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
 Desporto e Lazer
 Prefeitura de Paragominas



Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Soldador e Servente/Auxiliar, bem como, Serviços de Limpeza e Conservação e Agente de Portaria, para o período de 12 (doze) meses”

**Referências: Convenção Coletiva SINDUSCON-PA X FETRACOMPA
nº PA000430/2020 (Lote 1); Convenção Coletiva nº SEAC - SINELPA PA000067/2021 (Lote 2);
Cotações e SINAP - CAIXA ECONOMICA**

Composição de custos

Lote 1

Jardineiro / Operador de Roçadeira

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.562,00	1.562,00	
Insalubridade	%	30%	468,60	468,60	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				2.030,60	
Encargos Sociais	%	71,26%		1.447,01	
Encargos Complementares	%	29,05%		589,89	
Total Colaborador				4.067,49	
Kit Ferramentas e materiais	Mês	1,00	81,07	81,07	
Depreciação Roçadeira	Mês	1,00	19,29	19,29	
Manutenção Roçadeira	Mês	1,00	17,15	17,15	
Combustível	L	110,00	5,956	655,16	
Óleo e lubrificantes	%	10%	655,16	65,52	
Total por Função	homem	1,00		4.905,68	
				VALOR MENSAL (R\$)	4.905,68
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	6.046,09

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Soldador e Servente/Auxiliar, bem como, Serviços de Limpeza e Conservação e Agente de Portaria, para o período de 12 (doze) meses”

Pedreiro					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.562,00	1.562,00	
Insalubridade	%		-	-	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				1.562,00	
Encargos Sociais	%	71,26%		1.113,08	
Encargos Complementares	%	29,05%		453,76	
Total Colaborador				3.128,84	
Kit Ferramentas e materiais	Mês	1,00	270,35	270,35	
Total por Função	homem	1,00		3.399,19	
				VALOR MENSAL (R\$)	3.399,19
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	4.189,39

Pintor					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.562,00	1.562,00	
Insalubridade	%		-	-	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				1.562,00	
Encargos Sociais	%	71,26%		1.113,08	
Encargos Complementares	%	29,05%		453,76	
Total Colaborador				3.128,84	
Kit Ferramentas e materiais	Mês	1,00	361,09	361,09	
Total por Função	homem	1,00		3.489,93	
				VALOR MENSAL (R\$)	3.489,93
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	4.301,23



Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Soldador e Servente/Auxiliar, bem como, Serviços de Limpeza e Conservação e Agente de Portaria, para o período de 12 (doze) meses"

Eletricista					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.562,00	1.562,00	
Periculosidade	%	30%	468,60	468,60	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				2.030,60	
Encargos Sociais	%	71,26%		1.447,01	
Encargos Complementares	%	29,05%		589,89	
Total Colaborador				4.067,49	
Kit Ferramentas e materiais	Mês	1,00	135,90	135,90	
Total por Função	homem	1,00		4.203,40	
				VALOR MENSAL (R\$)	4.203,40
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	5.180,55

Encanador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.562,00	1.562,00	
Insalubridade	%		-	-	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				1.562,00	
Encargos Sociais	%	71,26%		1.113,08	
Encargos Complementares	%	29,05%		453,76	
Total Colaborador				3.128,84	
Kit Ferramentas e materiais	Mês	1,00	76,66	76,66	
Total por Função	homem	1,00		3.205,50	
				VALOR MENSAL (R\$)	3.205,50
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	3.950,67

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Soldador e Servente/Auxiliar, bem como, Serviços de Limpeza e Conservação e Agente de Portaria, para o período de 12 (doze) meses"

Soldador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.562,00	1.562,00	
Insalubridade	%	40%	624,80	624,80	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				2.186,80	
Encargos Sociais	%	71,26%		1.558,31	
Encargos Complementares	%	29,05%		635,27	
Total Colaborador				4.380,38	
Kit Ferramentas e materiais	Mês	1,00	160,63	160,63	
Total por Função	homem	1,00		4.541,01	
				VALOR MENSAL (R\$)	4.541,01
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	5.596,64

Serventes					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.130,51	1.130,51	
Insalubridade	%		-	-	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				1.130,51	
Encargos Sociais	%	71,26%		805,60	
Encargos Complementares	%	29,05%		328,41	
Total Colaborador				2.264,52	
Kit Ferramentas e materiais	Mês	1,00	101,84	101,84	
Total por Função	homem	1,00		2.366,37	
				VALOR MENSAL (R\$)	2.366,37
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	2.916,47





Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Soldador e Servente/Auxiliar, bem como, Serviços de Limpeza e Conservação e Agente de Portaria, para o período de 12 (doze) meses"

Lote 2					
Serventes de limpeza e conservação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (RS)
Salário Normal	mês	1,00	1.211,81	1.211,81	
Insalubridade	%		-	-	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				1.211,81	
Encargos Sociais	%	71,26%		863,54	
Encargos Complementares	%	29,05%		352,03	
Total Colaborador				2.427,38	
Total por Função	homem	1,00		2.427,38	
				VALOR MENSAL (RS)	2.427,38
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	2.991,66

Agente de Portaria					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (RS)
Salário Normal	mês	1,00	1.315,17	1.315,17	
Insalubridade	%		-	-	
Hora Extra (100%)	hora			-	
Hora Extra (50%)	hora			-	
Soma				1.315,17	
Encargos Sociais	%	71,26%		937,19	
Encargos Complementares	%	29,05%		382,06	
Total Colaborador				2.634,42	
Total por Função	homem	1,00		2.634,42	
				VALOR MENSAL (RS)	2.634,42
				BDI	23,25%
				VALOR TOTAL	3.246,83



Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista, Encanador, Soldador e Servente/Auxiliar, bem como, Serviços de Limpeza e Conservação e Agente de Portaria, para o período de 12 (doze) meses"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

Lote - 1

Ítem	Descrição Dos Serviços	Quant	Unid.	Quant.	Preço R\$		
					Valor Mensal Unit	Valor Mensal R\$	Total (anual)
1.1	Jardineiro / Operador de Roçadeira	1	MÊS	12,00	6.046,09	R\$ 6.046,09	R\$ 72.553,05
1.2	Pedreiro	1	MÊS	12,00	4.189,39	R\$ 4.189,39	R\$ 50.272,69
1.3	Pintor	1	MÊS	12,00	4.301,23	R\$ 4.301,23	R\$ 51.614,71
1.4	Eletricista	1	MÊS	12,00	5.180,55	R\$ 5.180,55	R\$ 62.166,57
1.5	Encanador	1	MÊS	12,00	3.950,67	R\$ 3.950,67	R\$ 47.408,07
1.6	Soldador	1	MÊS	12,00	5.596,64	R\$ 5.596,64	R\$ 67.159,70
1.7	Serventes	10	MÊS	12,00	2.916,47	R\$ 29.164,69	R\$ 349.976,24
VALOR TOTAL R\$						58.429,25	R\$ 701.151,03

Lote - 2

Ítem	Descrição Dos Serviços	Quant	Unid.	Quant.	Preço R\$		
					Valor Mensal Unit	Valor Mensal R\$	Total (anual)
2.1	Serventes de limpeza e conservação	20	MÊS	12,00	2.991,66	R\$ 59.833,22	R\$ 717.998,60
2.2	Agente de Portaria	5	MÊS	12,00	3.246,83	R\$ 16.234,16	R\$ 194.809,88
VALOR TOTAL R\$						76.067,37	R\$ 912.808,48



ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA MENSALISTA - NÃO DESONERADO

Fonte: Sinapi Caixa 10/2020

CÓDIGO	GRUPO	PERCENTUAL (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
TOTAL GRUPO A		36,80%
GRUPO B		
B1	Auxílio Enfermidade	0,67%
B2	13º Salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas Justificadas	0,56%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B6	Férias Gozadas	7,03%
B7	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL GRUPO B		16,76%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%
C2	Aviso Prévio Tranalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,36%
TOTAL GRUPO C		11,15%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	6,17%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
TOTAL GRUPO D		6,55%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		71,26%
ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
Fonte: Sinapi ajustado.		
E1	ABONO PECUNLÁRIO	0,40%
E2	1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,13%
E3	VALE TRANSPORTE	8,73%
E4	REFEIÇÃO MÍNIMA	6,50%
E5	CESTA BÁSICA	8,23%
E6	EPI	2,59%
E7	UNIFORME DE TRABALHO	1,44%
E8	EXAMES MÉDICOS	1,03%
TOTAL DO GRUPO "E"		29,05%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Grupo A	Despesas indiretas		%
AC	Administração central		3,50
S	Seguro		0,55
R	Risco		0,45
G	Garantia		0,35
Total do grupo A			4,85
Grupo B	Bonificação		
DF	Despesas Financeiras		1,30
Total do grupo B			1,30
Grupo C	Bonificação		
L	Lucro		6,00
Total do grupo C			6,00
Grupo D	Impostos		
C.1	PIS		0,65
C.2	COFINS		3,00
C.3	ISS		5,00
Total do grupo D			8,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$			23,25%

[Handwritten signature]



LISTA DE FERRAMENTAS

ORÇAMENTO

	CONSTRUNORTE	PREGÃO	Valor Médio	Média Mensal
PEDREIRO:				
MARTELO 27 MM,	R\$ 39,00	R\$ 44,75	R\$ 41,88	
MARRETA DE 1 A 1,5 KG,	R\$ 43,00	R\$ 30,55	R\$ 36,78	
MARRETA DE BORRACHA 450G,	R\$ 23,00	R\$ 43,00	R\$ 33,00	
ALICATE UNIVESAL 8",	R\$ 38,00	R\$ 38,33	R\$ 38,17	
TORQUÊS DE 12",	R\$ 78,00	R\$ 75,28	R\$ 76,64	
ALICATE BOMBA D'AGUA 10",	R\$ 94,00	R\$ 41,10	R\$ 67,55	
TALHADEIRA 12 P	R\$ 15,00	R\$ 17,10	R\$ 16,05	
PONTEIRO,	R\$ 34,90	R\$ 43,60	R\$ 39,25	
JOGO DE CHAVE DE FENDA,	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
JOGO CHAVE PHILIPS,	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
NÍVEL DE MÃO 30 CM	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 22,00	
NIVEL DE MANGUEIRA 15M	R\$ 17,85	R\$ 16,65	R\$ 17,25	
PRUMO 700G	R\$ 29,32	R\$ 27,50	R\$ 28,41	
TRENA DE 10 M,	R\$ 62,00	R\$ 86,94	R\$ 74,47	
ESQUADRO 12 P	R\$ 34,00	R\$ 19,00	R\$ 26,50	
SERROTE 20CM	R\$ 54,00	R\$ 79,15	R\$ 66,58	
ARCO DE SERRA,	R\$ 38,00	R\$ 35,28	R\$ 36,64	
FURADEIRA,	R\$ 297,00	R\$ 528,05	R\$ 412,53	
SERRA MARMORE,	R\$ 600,00	R\$ 522,50	R\$ 561,25	
SERRA CIRCULA P/ MADEIRA,	R\$ 1.115,00	R\$ 925,83	R\$ 1.020,42	
CORTADOR DE PISO 75 CM,	R\$ 377,00	R\$ 323,00	R\$ 350,00	
COLHER DE PEDREIRO,	R\$ 37,02	R\$ 20,28	R\$ 28,65	
REGUA DE ALUNINIO.	R\$ 77,93	R\$ 45,28	R\$ 61,61	
DESEMPENADEIRA		R\$ 88,60	R\$ 88,60	
Valor Total R\$			R\$ 3.244,20	R\$ 270,35



SERVENTE/AUXILIAR:			Valor Médio	Média Mensal
PÁ,	R\$ 49,00	R\$ 75,83	R\$ 62,42	
ENXADA LARGA,	R\$ 52,00	R\$ 77,50	R\$ 64,75	
RASTELO DE FERRO 14 DENTES	R\$ 41,00	R\$ 27,00	R\$ 34,00	
RASTELO VASSOURA JARDIM REGULÁVEL DE 22 DENTES	R\$ 44,99	R\$ 44,99	R\$ 44,99	
VASSOURA	R\$ 15,96	R\$ 12,86	R\$ 14,41	
VASSOURÃO,	R\$ 23,79	R\$ 23,32	R\$ 23,56	
CARRO DE MÃO,	R\$ 130,00	R\$ 156,00	R\$ 143,00	
PICARETA COM PÁ LARGO E FINO,	R\$ 132,46	R\$ 142,78	R\$ 137,62	
ALAVANCA DE FERRO,	R\$ 197,00	R\$ 281,94	R\$ 239,47	
ENXADECO,	R\$ 91,48	R\$ 70,83	R\$ 81,16	
FOICE,	R\$ 32,00	R\$ 34,17	R\$ 33,09	
FACÃO,	R\$ 37,92	R\$ 42,23	R\$ 40,08	
DRAGA ARTICULADA COM CABO,	R\$ 100,00	R\$ 95,21	R\$ 97,61	
TESOURA DE PODA.	R\$ 71,95	R\$ 46,67	R\$ 59,31	
JOGO DE CHAVE DE FENDA,	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
JOGO CHAVE PHILIPS,	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
TESOURÃO DDE PODA		R\$ 46,67	R\$ 46,67	
Valor Total R\$			R\$ 1.222,11	R\$ 101,84
PINTOR:			Valor Médio	Média Mensal
TRENA DE 10 M,	R\$ 62,00	R\$ 86,94	R\$ 74,47	
MAQUINA DE PINTURA AIRLESS,	R\$ 4.672,20	R\$ 621,00	R\$ 2.646,60	
ESCADA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO		R\$ 1.072,90	R\$ 1.072,90	
LIXADEIRA DE PAREDE	R\$ 612,96	R\$ 465,28	R\$ 539,12	
Valor Total R\$			R\$ 4.333,09	R\$ 361,09



ELETRICISTA:			Valor Médio	Média Mensal
TRENA DE 10 M,	R\$ 62,00	R\$ 86,94	R\$ 74,47	
ALICATE UNIVERSAL,	R\$ 38,00	R\$ 38,33	R\$ 38,17	
ALICATE AMPERÍMETRO,	R\$ 92,00	R\$ 163,70	R\$ 127,85	
FURADEIRA,	R\$ 297,00	R\$ 528,05	R\$ 412,53	
JOG DE BROCAS DE VIDEA E AÇO RAPIDO,	R\$ 143,00	R\$ 100,00	R\$ 121,50	
ARCO DE SERRA,	R\$ 38,00	R\$ 35,28	R\$ 36,64	
JOGO DE CHAVES DE FENDA	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
JOGO DE CHAVES DE PHILIPS.	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
ALICATE DE CORTE LATERAL	R\$ 49,71	R\$ 42,50	R\$ 46,11	
ALICATE DE PONTA FINA OU MEIA CANA	R\$ 49,65	R\$ 42,50	R\$ 46,08	
ALICATE DECAPADOR DE FIOS	R\$ 164,00	R\$ 80,00	R\$ 122,00	
ALICATE DE CRIMPAGEM DE TERMINAIS	R\$ 422,00		R\$ 422,00	
CHAVE INGLESA	R\$ 62,00	R\$ 105,00	R\$ 83,50	
DETECTOR DE TENSÃO				
Valor Médio R\$			R\$ 1.630,83	R\$ 135,90
JARDINEIRO/OPERADOR DE ROÇADEIRA			Valor Médio	Média Mensal
APARADOR DE GRAMA	R\$ 254,00	R\$ 371,67	R\$ 312,84	
RASTELO DE FERRO 14 DENTES	R\$ 41,00	R\$ 27,00	R\$ 34,00	
RASTELO VASSOURA JARDIM REGULÁVEL DE 22 DENTES,	R\$ 44,99	R\$ 44,99	R\$ 44,99	
VASSOURA	R\$ 15,96	R\$ 12,86	R\$ 14,41	
VASSOURÃO,	R\$ 23,79	R\$ 23,32	R\$ 23,56	
CARRO DE MÃO,	R\$ 130,00	R\$ 156,00	R\$ 143,00	
ENXADECO,	R\$ 91,48	R\$ 70,83	R\$ 81,16	
FOICE,	R\$ 32,00	R\$ 34,17	R\$ 33,09	
FACÃO,	R\$ 37,00	R\$ 42,23	R\$ 39,62	
DRAGA ARTICULADA COM CABO,	R\$ 160,00	R\$ 95,21	R\$ 127,61	
TESOURA DE PODA.	R\$ 71,95	R\$ 46,67	R\$ 59,31	
TESOURÃO DE PODA	R\$ 71,95	R\$ 46,67	R\$ 59,31	
Valor Médio R\$			R\$ 972,87	R\$ 81,07
ROÇADEIRA	R\$ 984,00	R\$ 1.588,00	R\$ 1.286,00	
GASOLINA (300 LT)		R\$ 5,956		



ENCANADOR:			Valor Médio	Média Mensal
ALICATE DE BOMBA DE AGUA	R\$ 102,00	R\$ 71,39	R\$ 86,70	
CHAVE AJUSTÁVEL UNIVERSAL	R\$ 55,00	R\$ 105,00	R\$ 80,00	
ALICATES PARA BOMBAS DE ÁGUA	R\$ 102,00	R\$ 71,39	R\$ 86,70	
APERTOS DE TOUPEIRA				
CONJUNTO DE CHAVES ALLEN	R\$ 62,00	R\$ 17,22	R\$ 39,61	
FURADEIRA SEM FIO		R\$ 424,43	R\$ 424,43	
CORTADOR DE TUBO	R\$ 265,00	R\$ 99,94	R\$ 182,47	
ARCO DE SERRA,	R\$ 2,00	R\$ 38,00	R\$ 20,00	
Valor Médio R\$			R\$ 919,90	R\$ 76,66
SOLDADOR:			Valor Médio	Média Mensal
Conjunto Oxiacetileno	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inversora de Solda	R\$ 1.989,00	R\$ 1.866,11	R\$ 1.927,56	
Valor Médio R\$			R\$ 1.927,56	R\$ 160,63